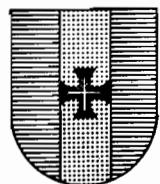


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 37

Sexta-feira, 9 de Março de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 214/90:

Fixa as medidas que permitam o não agravamento dos preços de venda ao público do pão.

Resolução n.º 215/90:

Aprova a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 30, necessária à obra de «Ampliação do Campo de golfe do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos, nas freguesias de Água de Pena e Machico, concelho de Machico» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 216/90:

Aprova a minuta do auto de indemnização autónoma por caducidade de arrendamento comercial da parcela n.º 21-A, necessária à obra de «Execução do troço de ligação do Largo da Cruz de Carvalho — Cabouqueira — Porto do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 214/90

Considerando a necessidade de não agravar os preços de venda ao público do pão na Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

a) Manter os preços de venda do pão na Região iguais aos do Continente, subsidiando, para o efeito, os custos de transporte provenientes da importação de algumas matérias primas, como, conservantes e melhorantes;

b) Subsidiar os industriais de panificação a partir de 1 de Fevereiro de 1990 e enquanto se mantiverem os actuais preços, na importância de 1\$80 por quilo de farinha laborada por forma a co-

brir os agravamentos dos custos com o transporte das matérias primas supracitadas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 215/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta da acta de expropriação da parcela de terreno n.º 30, necessária à obra de «Ampliação do Campo de Golfe do Santo da Serra, com dimensões para 27 buracos, nas freguesias de Água de Pena e Machico, concelho de Machico», em que são expropriados António de Freitas e mulher Virgínia de Jesus e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura da acta, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 216/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Março de 1990, resolveu:

Aprovar a minuta do auto de indemnização autónoma por caducidade de arrendamento comercial da parcela n.º 21-A, necessária à obra de «Execução do troço de ligação do Largo da Cruz de Carvalho — Cabouqueira — Porto do Funchal», em que é expropriada Aurélia Andrade Fernandes e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

•Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS					
Completa (Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00		
1.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
2.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
3.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
4.ª Série > ...	2 000\$00	> ...	1 000\$00		
Duas Séries > ...	4 000\$00	> ...	2 000\$00		
Três Séries > ...	6 000\$00	> ...	3 000\$00		

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».